



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU

Rua Getúlio Vargas 20 - Centro - 65268-000 - Cururupu-MA
C.N.P.J. 05.733.472-0001-77

LEI Nº 148/2001 - DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001

**DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL
DO MUNICÍPIO PARA O PERÍODO DE
2002 A 2005.**

Art. 1º - O Plano Plurianual do Município de Cururupu, Estado do Maranhão, para o período de 2002 à 2005, constituídos pelos anexos desta lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e de cada orçamento anual.

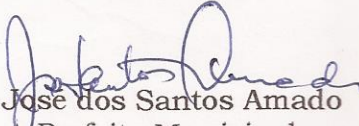
Art. 2º - O Plano Plurianual foi elaborado observando as seguintes diretrizes para a ação do Governo Municipal.

- I - garantir melhores condições de trabalho aos servidores municipais;
- II - garantir aos alunos das escolas municipais melhores condições de ensino;
- III - criar condições para o desenvolvimento sócio-econômico do Município, inclusive com o objetivo de aumentar o nível de emprego e melhorar a distribuição de renda;
- IV - realizar campanhas para a solução de problemas sociais de natureza temporária, clínica ou intermitente, que possam ser debelados ou erradicados por esse meio.

Art. 3º - O Poder Executivo está autorizado a introduzir modificações no presente Plano Plurianual, no que vier melhorar a qualidade de vida dos habitantes do Município.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CURURUPU, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E UM.


José dos Santos Amado
Prefeito Municipal.